



**FACULDADE DE PINHAIS**

**REGULAMENTO DO PRÊMIO  
POR MÉRITO ACADÊMICO  
“ALUIR SCHMIDT”**

**Pinhais – 2019**

## **2ª. REVISÃO DE TEXTO – 21 de maio de 2019.**

Considerando o decurso de prazo desde a última alteração, ocorrida em agosto de 2017, e a necessidade de adaptação do texto para as necessidades atuais, o CONSUP reuniu-se em 20 de maio de 2019 para análise dos problemas surgidos e omissões detectadas nos últimos sete anos e, após deliberações, aprovou a reforma do presente Regimento, conforme texto abaixo.

Pinhais, 21 de maio de 2019.

**Fabiula Schmidt**

Diretora Geral

## **REGULAMENTO**

**Art. 1º.** A Diretora Geral da Faculdade Pinhais – FAPI institui o Prêmio de Mérito Acadêmico Aluir Schmidt, que visa conceder aos acadêmicos de cada curso de graduação ofertado pela FAPI, com o maior coeficiente de média, obtido no semestre letivo, um Diploma de Mérito e uma Bolsa de Estudos Semestral, sob os critérios dispostos no presente documento normativo.

**Parágrafo único.** O Prêmio Mérito Acadêmico é uma concessão da Mantenedora, não gerando direito regimental.

**Art. 2º.** Terão direito de concorrer ao Prêmio de Mérito Acadêmico Aluir Schmidt, os acadêmicos regularmente matriculados, entre o 1º período e o penúltimo período do curso, possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), conduta acadêmica exemplar e estar adimplente com a instituição.

**Parágrafo único.** Ficam impedidos de concorrer ao Prêmio:

- A. Alunos matriculados no último período do curso;
- B. Alunos que tenham sido premiados por duas vezes consecutivas;
- C. Alunos inadimplentes no semestre que está concorrendo.

**Art. 3º.** O Concurso deverá ocorrer em, no máximo, duas fases. A avaliação ocorrerá no começo do semestre subsequente ao finalizado e que será premiado.

**Parágrafo 1º.** Na primeira fase ser avaliado o rendimento quantitativo do acadêmico, de acordo com os critérios abaixo:

- I. Maior coeficiente de rendimento acadêmico no respectivo curso de graduação, apurado em cada semestre, dentre os alunos regularmente matriculados;
- II. Possuir avaliação parcial superior a 8,0 (oito) tendo como referência as notas médias bimestrais;

**Parágrafo 2º.** A segunda fase terá dois critérios de avaliação, frequência e idade, e somente acontecerá somente quando houver empate na primeira.

**Art. 4º.** Para fins da primeira fase, será feita a apuração do rendimento dos acadêmicos regularmente matriculados, observando os critérios quantitativos e qualitativos previstos neste.

**Parágrafo 1º.** Para fins de apuração do rendimento pedagógico, a Direção Geral irá buscar no sistema acadêmico Mannesoft, as notas referentes a grade concluída no último semestre.

**Parágrafo 2º.** As notas das disciplinas cursadas no semestre serão somadas posteriormente e divididas entre o número total de disciplinas, chegando-se assim a média geral de cada acadêmico.

**Art. 5º.** Havendo empate nas médias apuradas entre dois ou mais alunos, iniciar-se-á a segunda etapa/desempate, para a qual deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Freqüência
- II. O acadêmico com a maior idade

**Parágrafo 1º.** Através do sistema acadêmico, será apurado o índice de freqüência dos alunos empatados. Ganhará o aluno que obtiver o maior índice.

**Parágrafo 2º.** Permanecendo o empate por freqüência, será considerado o vencedor o aluno de maior idade.

**Art. 6º.** Finalizada(s) a(s) etapa(s) acima previstas, a Diretora Geral fará um Edital indicando o nome dos acadêmicos vencedores que farão jus ao Prêmio de Mérito Acadêmico Aluir Schmidt, o(s) qual(is) receberá(ão) uma bolsa de estudo no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o valor original da semestralidade do curso, além de um Diploma de Honra ao Mérito.

**Parágrafo 1º.** Para se apurar o valor da bolsa será utilizado o cálculo abaixo:

VO – VALOR ORIGINAL DA MENSALIDADE DO CURSO SEM DESCONTO

VS – VALOR SEMESTRAL

BAS – CRÉDITO DA BOLSA ALUIR SCHMIDT

$VO \times 6 = VS$

$VS \times 80\% = BAS$

**Parágrafo 2º** O valor da bolsa será apurado da seguinte maneira: será calculado 80% sobre o valor total da semestralidade do curso sem qualquer desconto cumulativo. Este valor será deduzido da semestralidade e dividido pelo número de parcelas vincendas.

**Parágrafo 3º.** Caso o aluno tenha algum valor pendente perante a FAPI, seja referente a mensalidades em aberto no semestre em vigor, taxa, ou multa da biblioteca, primeiro será abatido do valor do desconto o débito devidamente atualizado, para então, havendo saldo positivo, ser aplicado o desconto nas mensalidades vincendas.

**Parágrafo 4º.** Não será permitido, em hipótese alguma, a cumulação de desconto, independente da natureza desta bonificação.

**Art. 7º.** Ficará a critério da Faculdade divulgar o nome dos acadêmicos que ocuparam os 2º. e 3º. lugares, não cabendo a estes, qualquer premiação.

**Art. 8º.** Qualquer aluno poderá requerer a conferência e/ou revisão da apuração deste prêmio, através de protocolo junto ao sistema acadêmico. A Direção Acadêmica irá responder ao protocolo indicando data e horário para que o aluno possa, caso queira, acompanhar a revisão.

Pinhais, 22 de maio de 2019.

FABIULA SCHMIDT  
Direção Geral.